



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO 11 - Nº 233 - 18/06/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padré Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

Aviso de Licitação

Câmara Municipal de sete Lagoas/MG – Aviso de Licitação – modalidade CONVITE, tipo "menor preço global" - Processo Licitatório nº 07/2015. A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG torna pública a realização da Licitação modalidade CONVITE nº 06/2015. Objeto contratação de pessoa jurídica especializada em acompanhamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, para atender a Câmara Municipal de Sete Lagoas, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus anexos e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Sessão de Recebimento de Propostas e Julgamento: 01/07/2015, às 15h:00min. Informações pelo telefone: (31) 3779-6327. SETE LAGOAS/MG, 18.06.2015. Jaqueline Helena Alves – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLUÇÃO Nº 1113/2015

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, A BIBLIOTECA DO PODER LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, a Biblioteca do Poder Legislativo destinada ao público interno, estando disponível à comunidade em geral, preferencialmente para pesquisa local de materiais específicos relacionados ao Município de Sete Lagoas.

§ 1º - Tratando-se de uma biblioteca especializada, o empréstimo dos materiais de informação é restrito aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

§ 2º - Com o objetivo de atender ao público externo, o uso da Biblioteca do Poder Legislativo far-se-á mediante contato prévio por telefone ou e-mail, visando o agendamento de pesquisas bibliográficas sobre assuntos do Município.

Art. 2º - A Biblioteca regulamentada pela presente resolução será instalada anexa a Escola do Legislativo, com os devidos equipamentos, não podendo ser alterada a sua finalidade e local de instalação a não ser para ampliação e melhoramentos.

Art. 3º - O acervo da Biblioteca do Poder Legislativo de Sete Lagoas é constituído por todos os documentos históricos da Câmara, todos os livros e periódicos por ela adquiridos ou recebidos em doação, sendo admitidas, igualmente, todas e quaisquer obras literárias, teses, folhetos e afins, seus arquivos, jornais, especialmente o Jornal do Legislativo, demais documentos, fotos e microfilmes.

Parágrafo único - Incluem-se no acervo histórico da Biblioteca do Poder Legislativo todos os registros fotográficos de sessões e demais eventos da Câmara, fitas de vídeo, DVDs, documentos e outros materiais, de interesse geral existente, que constituem fonte de pesquisa histórica de nosso Município.

Art. 4º - O funcionamento da biblioteca será normatizado por Ato da Presidência da Câmara e seguirá as seguintes regras:

I - Apenas funcionários da Casa terão acesso às dependências internas da biblioteca;

II - Qualquer vereador, município ou pessoa interessada poderá consultar o acervo da biblioteca assistido por funcionário competente.

III - Não é permitida a retirada de qualquer documento do acervo da biblioteca, salvo quando:

a) - o material for para uso interno da Casa;

b) - utilizado para tirar cópias, com devolução imediata;

c) - utilizado no decorrer da realização das Sessões da Câmara, com devolução imediata ao seu término;

IV - Nos casos não previstos no inciso anterior, as consultas ao acervo da Biblioteca deverão acontecer em seu espaço interno;

V - A retirada de qualquer material do acervo da biblioteca, nos termos do inciso III deste artigo, será registrada em livro próprio, com o devido registro de responsabilidade do usuário;

VI - Não é permitida a retirada de equipamentos da biblioteca.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sete Lagoas, 16 de junho de 2015

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

(Originário do Projeto de Resolução nº 006/2015)